



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.004 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a Redação da Lei Municipal nº 499 de 17 de junho de 1998 de Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Revoga-se o § 2º do Artigo 113 da Lei Municipal nº 499 de 17 de junho de 1998.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de setembro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDSN/ELO.